



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3235/2013 de 19 de abril de 2013.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO A CONTRAIR DESPESAS COM O PAGAMENTO DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA DO PRÉDIO DA COOPERATIVA CALÇADISTA DE LIBERATO SALZANO - COOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a contrair despesas com o pagamento da conta de energia elétrica do prédio da municipalidade onde encontra-se instalada a Cooperativa Calçadista de Liberato Salzano COOCAL, junto ao Distrito Industrial Antonio Ferrarini.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2013.

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal, nº 027/2013 de 26 de fevereiro de 2013.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso projeto de lei que “autoriza o município a contrair despesas com o pagamento da conta de energia elétrica do prédio da cooperativa calçadista de Liberato Salzano – COOCAL”.

O Projeto de Lei, ora encaminhado, foi elaborado com base na Lei Municipal nº 2032 de 11 de abril de 2003, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município, sendo que tais incentivos consistem entre outros, no reembolso de despesas com consumo de energia elétrica.

Ademais, o projeto foi elaborado tendo em vista que o prazo para pagamento das despesas com energia elétrica da Cooperativa Calçadista de Liberato Salzano, previsto na Lei Municipal nº 3108 de 17 de fevereiro de 2012 já se encerrou e o Município tem interesse em dar continuidade a este pagamento, considerando a função social da empresa, na geração de empregos e renda para a economia local.

Certos da atenção de Vossas Senhorias para que possamos atender a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município, rogamos a apreciação favorável.

Atenciosamente,

Gilson de Carli
Prefeito Municipal